

000020/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0015. Valor total:** R\$ 1.060,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 587-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010160011512200382.0623 390300000015000000). **Processo Requerimento Nº 002527/2025.**

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1538694**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato FMS nº 000022/2025: Contratada: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.586.940/0001-68. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 974/2024, originada do ao processo de contratação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2024 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo nº 2025-T15T3, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.500E0500019.02.0270. Valor total:** R\$ 14.025,00. **Prazo:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação: 159-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030300472.08233903 20000015000015). Processo: 2025-M94V1.**

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1538957**

## Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 51 da Lei 8.245/91, firmou o que segue:

**005º Termo aditivo ao Contrato nº 000252/2021. Contratada: GERMANO KRUGER.** Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato de locação pelo período de Sábado, 3 de Maio de 2025 e terminando em Sábado, 2 de Maio de 2026, com reajuste calculado com base no índice IGPM/FGV, passando o valor do aluguel a R\$ 8.503,91 (oito mil quinhentos e três reais e noventa e um centavos) mensais, que tem por objeto LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, SITUADO À RUA ARNO BERGER, Nº 321, SÃO LUIZ, SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, CEP: 29645000, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 009148/2020.**

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1538253**

## São Domingos do Norte

### Lei

#### LEI Nº 1.149 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Aprova a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas no âmbito do Município de São Domingos do Norte as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES), tais como definidas em Assembleia Geral do Consórcio.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, ficam inseridas no ordenamento jurídico do Município de São Domingos do Norte as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio.

Art. 2º Fica ratificado o ingresso do Município de São Domingos do Norte no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES).

Art. 3º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 4º Fica o Município de São Domingos do Norte autorizado a firmar os ajustes e contratações que se fizerem necessárias para o estabelecimento de cooperação recíproca com os outros Municípios consorciados, ficando igualmente autorizado a desenvolver todos os objetivos primordiais e secundários do Consórcio previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de São Domingos do Norte e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
São Domingos do Norte - ES, 16 de abril de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Protocolo 1538089**

#### LEI Nº 1.150 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Altera o Anexo XI da Lei nº 64, de 22 de dezembro de 1994, que institui o Novo Código Tributário do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo XI da Lei nº 64, de 22 de dezembro de 1994, passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, 16 de abril de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### TABELA I

#### ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES EM FUNÇÃO DO PORTE DO EMPREENDIMENTO E DE SEU POTENCIAL POLUIDOR E/OU DEGRADADOR

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR		
	Baixo	Médio	Alto
	Simplificado	Simplificado	-
Pequeno	I	I	II
Médio	I	II	III
Grande	II	III	IV

### TABELA II

#### VALORES PARA EMISSÃO DE LICENÇAS EM FUNÇÃO DO ENQUADRAMENTO ESPECIFICADO NA TABELA I

CLASSE	I	II	III	IV
VRTE - LP	58	92	504	1260
VRTE - LI	186	309	914	1591
VRTE - LO	258	509	1096	1956
VRTE - LU	215	464	989	2027
VRTE - LAR	502	910	2514	4807
VRTE - LA	298	366	928	2850

### TABELA IV

#### VALORES PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, LICENÇA SIMPLIFICADA, CADASTRO DE CONSULTORES, ANUÊNCIA MUNICIPAL E DISPENSA DE LICENCIAMENTO

	VRTE	
AA - 1º EPISÓDIO	VRTE	184
AA - TRIMESTRE	VRTE	540
AA - SEMESTRE	VRTE	1080
AA - ANO	VRTE	2160
ANUÊNCIA MUNICIPAL	VRTE	45
CADASTRO CONSULTORES	VRTE	87
DISPENSA DE LICENCIAMENTO	VRTE	96
LICENÇA SIMPLIFICADA	VRTE	168

**Protocolo 1538092**

## LEI Nº 1.151 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Cria o cargo em comissão de Diretor do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC), modificando o art. 38 e o Anexo II da Lei nº 71, de 30 de junho de 1995 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme descrito no Anexo único desta Lei, o cargo em comissão de Diretor do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte.

Parágrafo único. O Anexo único desta Lei atualizará o Anexo II da Lei nº 71, de 30 de junho de 1995, incluindo-se o cargo descrito no caput deste artigo na referência CC-2, para fins de adequação da tabela de cargos e salários.

Art. 2º As atribuições do cargo de Diretor do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte serão as seguintes:

- planejar e monitorar as ações administrativas que auxiliem os contribuintes na emissão dos documentos fiscais;
- elaborar relatórios com informações da emissão de documentos fiscais;
- promover parcerias com as associações e cooperativas, objetivando fomentar a regularização dos contribuintes;
- promover reuniões com o setor tributário para alinhamento das ações;
- promover reuniões com a Secretaria de Planejamento, objetivando orientar ações de orientação ao MEI, bem como a obtenção de crédito;
- desempenhar outras atribuições afins.

Art. 3º O caput do art. 38 da Lei nº 71 de 30 de junho de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. A Área do NAC (Núcleo de Atendimento ao Contribuinte), órgão do segundo grau divisional compete o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, compreendendo:"

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, 16 de abril de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

## ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANT.	REF.	R\$
Prefeito			R\$ 15.498,35
Vice Prefeito			R\$ 8.972,78
Procurador Geral	1	CC-1	R\$ 5.709,97
Secretário Municipal	9 / 10 (Quantitativo alteradopelaLei nº 1.132/2025)	CC-1	R\$ 5.709,97
Chefe de Gabinete	1	CC-1	R\$ 5.709,97